PROJETO DE LEI Nº 085. DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

**Origem:** Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo

Municipal a celebrar contrato de

caráter temporário, na função de

Agente Comunitário de Saúde -

área 2 e dá outras providências."

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha

autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Agentes

Comunitário de Saúde – área 2, com carga horária semanal de 40 horas,

pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de

trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo

seletivo nº 001/2022.

**Art. 2º -** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração

mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação

municipal em vigor.

Parágrafo Único. AS contratações de que tratam esta lei,

poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação

ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato

aprovado em concurso público.

Art. 3º - Os contratos de que tratam esta lei serão de natureza

administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no

art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5°-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

**JAIME TALIETTI BORSATTO** 

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## **TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 085/2022 PROJETO DE LEI N° 085/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente Comunitário de Saúde – área 2 e dá outras providências.

Faz-se necessária a contratação de 02 (dois) agentes comunitários de saúde para Área 02, em função do término dos contratos de trabalho das servidoras que ocupavam os cargos. Sendo que é de extrema importância a contratação destes profissionais, ante a necessidade de atender as exigências do Programa da Estratégia da Saúde da Família (ESF). Além disso, as agentes comunitárias de saúde desempenham função de grande importância, atuando na prevenção, monitoramento e tratamento de saúde das famílias de nosso município. A não aprovação deste projeto importará em prejuízo às famílias que deixarão de receber o acompanhamento das agentes comunitárias de saúde. Sendo que diante a pandemia o trabalho das agentes comunitárias de saúde vem sendo imprescindível.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da

aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal